

câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.550 DE 12 DE Agosto DE 2014.

Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

“Dispõe sobre o prazo para o corte no fornecimento de água”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o corte de fornecimento a todos os usuários do sistema de abastecimento de água, no âmbito da cidade de Barra do Garças, até o prazo de 15 (quinze) dias, após o vencimento da respectiva conta.

Art. 2º - Ficam isentos da taxa de religação, os usuários incluídos na categoria de Taxa Mínima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de agosto de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal